



MUNICÍPIO DE SÁTÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Edital Nº 1 /2017

Paulo Manuel Lopes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Sátão, torna público:

Que a Câmara Municipal deliberou em reunião ordinária realizada em 04 de dezembro de 2017, nos termos dos artigos 98º e 100º do Código do Procedimento Administrativo, dar início ao procedimento de alteração do Regulamento Interno do Parque Empresarial / Zona Empresarial Responsável de Sátão, o qual poderá ser consultado nos serviços da Unidade de Planeamento, Ordenamento e Território e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Sátão em www.cm-satao.pt, concedendo-se os prazos de 10 dias úteis, contados desta data, para a constituição de interessados no procedimento, e de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil a seguir àquele prazo, para audiência prévia dos interessados que como tal se tenham constituído como interessados.

A constituição como interessados no procedimento deve ser efetuada por escrito através do email geral@cm-satao.pt dentro dos prazos indicados.

Paços do Município 05 de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Manuel Lopes dos Santos



MUNICÍPIO DE SÁTÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Proposta de alteração ao Regulamento Interno do Parque Empresarial / Zona Empresarial Responsável de Sátão

.....

Artigo 38º

Condicionantes aos Projetos de arquitetura

1. Na sequência do disposto no artigo 16º do Regulamento do Loteamento do Parque Empresarial que constitui o Anexo II do presente Regulamento, e com o objetivo de preservar a harmonia global do Parque Empresarial, deverão os projetos de arquitetura apresentar para os diferentes lotes um desenho das construções, dentro do possível do mesmo tipo.
2. Para efeitos do número anterior a Câmara Municipal disponibilizará os desenhos de fachadas tipo, condicionantes do projeto de arquitetura a apresentar.
3. Com o objetivo de garantir a harmonia e uniformização do conjunto, os lotes L6 a L13 e L18 a L25 destinam-se, preferencialmente, ao uso de armazéns.
4. A ocupação dos lotes, deverá ser efetuada de forma sequencial, salvo nos casos devidamente justificados, em que tal não seja possível.

....



MUNICÍPIO DE SÁTÃO

CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA DE PARTE DA ATA RESULTANTE DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Alteração do Regulamento Interno do Parque Empresarial/ Zona Empresarial Responsável de Sátão.

O Órgão Executivo analisou a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal datada de 28 de novembro de 2017 e, de acordo com os termos apresentados na mesma, deliberou por unanimidade:

- a) Dar início ao procedimento de alteração do Regulamento Interno do Parque Empresarial/ Zona Empresarial Responsável de Sátão;
- b) Publicitar a deliberação aprovada com o início do procedimento e o projeto de alteração do Regulamento Interno do Parque Empresarial/ Zona Empresarial Responsável de Sátão;
- c) Que para os efeitos de constituição de interessados na alteração do regulamento se conceda o prazo de 10 dias úteis contados do dia seguinte à data da deliberação, através de manifestação nesse sentido a apresentar ao município de Sátão através do email geral@cm-satao.pt;
- d) Que os contributos para a alteração do regulamento sejam apresentados, por quem se constituiu interessado, através do mesmo email, nos trinta dias úteis seguintes ao prazo estabelecido na alínea anterior.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.

Paços do Concelho de Sátão, 04 de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Manuel Lopes dos Santos)